



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: Análise de Regularidade e Legalidade de Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADM.: nº 086/2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DL/2026.001-FMS.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I no Bairro Bela Vista, no município de Jacareacanga/PA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E CERÂMICA ALTO TAPAJÓS LTDA (CNPJ: 18.391.392/0001-22).

1. RELATÓRIO

Submete-se a este Controle Interno o Processo Administrativo nº 086/2026, que trata da contratação direta por dispensa de licitação para a execução de obra de engenharia (UBS Porte I). O valor total da contratação é de **RS 2.718.058,30**. A análise fundamenta-se na documentação acostada aos autos, incluindo a justificativa de contratação e o despacho de encaminhamento para parecer jurídico e controle interno.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Fundamentação Legal: A contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Este dispositivo trata da dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no caso de licitação deserta ou fracassada, desde que mantidas as condições do edital e demonstrado o prejuízo com nova licitação, ou em situações específicas de urgência/excepcionalidade previstas na norma.

2.2. Instrução Processual: Conforme o despacho da autoridade competente, o processo contém:

- Justificativa da contratação direta;
- Validação da estimativa de despesa (R\$ 2.718.058,30);
- Justificativa da escolha do contratado (Construtora e Cerâmica Alto Tapajós Ltda);
- Análise da documentação de habilitação da empresa;
- Consulta formal ao mercado e análise de propostas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Fl. _____



2.3. Aspectos de Governança: O processo seguiu o fluxo administrativo, tendo sido encaminhado para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico obrigatório, conforme exigido pelo Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Com base no exame preliminar dos autos do Processo nº 086/2026, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE FORMAL** do procedimento até a presente fase. A instrução atende aos requisitos do Art. 72 da Nova Lei de Licitações, que disciplina a instrução dos processos de contratação direta.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Jacareacanga-PA, 17 de março de 2026.

ROGÉRIO PORTELA NASCIMENTO
Controlador Interno Municipal

ROGERIO
PORTELA
NASCIMENT
O

Assinado de
forma digital
por ROGERIO
PORTELA
NASCIMENTO